

ANEXO I

"Termo de Referência"

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de urnas funerárias, tanato, ornamentação, roupas, serviços de embalsamento e traslado por km/rodado, em atendimento às pessoas assistidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI, contratação para 12 (doze) meses**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A contratação aqui pretendida, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao dever de auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral;
- 2.2. Pensando em atender aos munícipes mais carentes como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos
- 2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, busca amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno.
- 2.4. Deve-se destacar que os itens constantes neste objeto são extremamente necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social de nosso Município, haja vista que nossa Prefeitura Municipal não possui fabricação de caixões e tão pouco possui profissionais especializados para a execução dos serviços de tratamento do corpo quando necessário, considerando que em nosso município possui muitos munícipes que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos.
- 2.5. Sendo assim, a pretensa contratação se faz necessária, visto que a realidade da demanda desta pasta, possui caráter de emergência e proteção aos assistidos por nossos programas assistenciais.

3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO.

- 3.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **GLOBAL**, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS.

4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA
1.	Urna tamanho criança recém-nascida, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	25	R\$ 340,00
2.	Urna tamanho criança 1 mês, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	15	R\$ 466,67
3.	Urna tamanho criança de 1 a 5 anos, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	20	R\$ 653,33
4.	Urna tamanho criança/jovem de 10 a 15 anos, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	25	R\$ 1.076,00
5.	Urna tamanho jovem de 1,60 metros em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido, com visor de vidro.	UND.	25	R\$ 1.581,33
6.	Urna tamanho adulto de 1,90 metros, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 06 (seis) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido, com visor de vidro.	UND.	60	R\$ 2.766,67
7.	Urna tamanho adulto GG, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	25	R\$ 2.940,00
8.	Urna tamanho adulto de 2.10, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chavetas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UND.	08	R\$ 3.133,33
9.	Tanato	UND.	70	R\$ 500,00
10.	Ornamentação com flores artificiais	UND.	60	R\$ 300,00
11.	Roupa feminina/masculina	UND.	60	R\$ 120,00
12.	Embalsamento	UND.	70	R\$ 600,00
13.	Translado de corpo por km rodado.	KM	40.000	R\$ 3,05

4.2. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$ 583.766,74 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos).**

5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;

- 5.1.2. Os serviços deverão ser entregues em até 05 horas contadas do envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- 5.1.3. Os serviços executados deverão ser de boa qualidade e procedência.
- 5.1.4. Os serviços fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, caso seja necessário e compatível com o objeto.
- 5.1.5. Os serviços deverão ser executados/entregues nas respectivas Unidades e locais de indicação do CONTRATANTE, em horários e datas previamente estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 5.1.6. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- 5.1.7. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.1.8. Os serviços podem ser substituídos apenas por serviços corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos serviços similares.
- 5.1.9. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.1.10. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
- 5.1.11. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
- 5.1.12. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;
- 5.1.13. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.14. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.15. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.
- 5.1.16. Também será exigido neste certame, que a empresa contratada esteja dentro do raio de 50 km, tendo como ponto principal de origem à cidade de Bom Jesus, visando garantir a execução de um serviço que, em sua essência, reflete caráter de urgência e não pode sofrer atrasos em sua execução.
- 5.1.17. As empresas que participarem do certame não poderá estar fora do raio de alcance estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação da proposta, sendo obrigatória a sua execução dentro desta condicionante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. Os serviços, caso sejam aceitos, deverão ser executados e entregues diretamente em locais indicados pela CONTRATANTE, em horário a ser definido pelo respectivo fiscal de contrato.
- 6.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- 6.3. O prazo de entrega/fornecimento será de até 05 (cinco) horas, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 6.4. Todos os serviços deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do produto e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);
- 6.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 6.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE.

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 11.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
 - 11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
 - 11.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - 11.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 11.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DAS GARANTIAS.

- 12.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR.

- 13.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS".

- 14.1. Para a execução destes serviços, não se aplica a natureza contínua do serviço.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

- 16.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Bom Jesus (PI), 24 de janeiro de 2025.



Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal da Assistência Social/PMBJ